ARTIGO 8o:-Caberá a Mesa da Câmara Municipal acompanhar o planejamento e execução das programações, bem como, as divulgações e serem ralizadas pela imprensa falada e escrita.

ARTIGO 9o:-Presidirá esta Comissão Especial o Vereador Francisco de Assis Carvalho Arten - Presidente da Câmara Municipal, autor do documento que motivou a formação desta Comissão, na qualidade de primeiro signatário do Projeto de Resolução, de conformidade com o Artigo 70,Parágrafo 5o. do Regimento Interno.

ARTIGO 10:-Os trabalhos desta Comissão se iniciarão na data de sua constituição e terá o seu encerramento no prazo determinado pela legislação eleitoral.

ARTIGO 11:-As despesas inerentes a realização dos trabalhos desta Comissão, serão processadas conforme determina as normas para a realização da despesa pública e correrão por conta da verba constante do orçamento vigente para o Legislativo, suplementada se necessária.

ARTIGO 12:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três (23/03/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 0 3 / 9 3 .

Concede licença por 02 (dois) dias do cargo de Vereador ao Sr. Ismael Gregorio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:-Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Ismael Gregorio, a saber em 15 e 16 de março de 1.993, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:-A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 21, parágrafo 1o. da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três (31/03/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 0 4 / 9 3 .

Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:-Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos, no dia 29 de março de 1.993, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:-A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 21, parágrafo 1o. da Lei Orgânica do Município.